

EDITAL 005/2018 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/PRESENCIAL/PROEX/IFG/CÂMPUS FORMOSA

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), por meio do Departamento de Ações Sociais (DAS) e do Câmpus Formosa, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), torna público o Processo Seletivo 2018 do **Programa de Auxílio Financeiro Estudantil**, na modalidade presencial, para concessão de: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Permanência e Auxílio Moradia, Auxílio Filho com Deficiência, Auxílio de Apoio Didático Pedagógico e Auxílio Vestuário Profissional de acordo com a previsão no Projeto de Lei Orçamentária para 2018 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cujo objetivo é criar condições de permanência e êxito no processo formativo dos (as) estudantes em situação de vulnerabilidade social.

JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Viabilizar a concessão de auxílio financeiro aos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos ofertados pelo IFG. A finalidade da oferta das citadas bolsas é a de minimizar desigualdades sociais vivenciadas por aqueles (as) que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica e evitar, desta forma, a evasão escolar contribuindo para a melhoria do seu desempenho acadêmico. Justifica-se pelo Decreto nº 7.234/2010 e inciso I, artigo 6º da Lei nº 11.892/2008, além da Política de Desenvolvimento Institucional nos quais se acredita que a promoção de políticas públicas, como a concessão de auxílio financeiro em favor de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mostra-se como uma das múltiplas facetas ínsitas ao constitucionalmente consagrado "direito à educação".

1. DO PÚBLICO ALVO

1.1 Estudantes matriculados (as) e com frequência regular em cursos presenciais: a) técnico integrado ao Ensino Médio; b) técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, c) técnico subsequente e c) cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG, com renda per capita mensal familiar de até um salário mínimo e meio mínimo, considerando-se a renda bruta familiar.

2. DOS PROGRAMAS

2.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil dos programas previstos na tabela abaixo:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Auxílio Alimentação	Destinado aos (as) estudantes situação de vulnerabilidade social com o intuito de atender as necessidades básicas de alimentação dos (as) estudantes.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00



Auxílio Transporte	Destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para o Câmpus e retorno à sua residência.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos estudantes dos cursos técnicos integrados em tempo Integral para contribuir com despesas de alimentação durante o período que estão no IFG	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Refeitório Estudantil	Destinado aos estudantes dos cursos técnicos integrados em tempo Integral e de Educação de Jovens e Adultos com intuito de garantir a alimentação durante o período que estão no IFG.	Até 9 (nove) parcelas	Variável
EJA Permanência	Destinado aos estudantes de Educação de Jovens e Adultos para contribuir com sua permanência no IFG	Até 9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Auxílio Moradia	Este auxílio é destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, oriundos (as) de outros municípios, estados ou regiões fora da localização do Câmpus, que não residem com a família nem possuem imóveis na zona urbana, na garantia de manutenção de moradia no município onde se localizam os Câmpus.	10 (dez) parcelas	R\$ 225,00
Auxílio Filho com Deficiência	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que possuem filhos com algum tipo de deficiência que necessitam de cuidados especiais.	Até 9 parcelas	R\$ 240,00
Auxílio Apoio Didático Pedagógico	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para a aquisição de material didático-pedagógico.	Parcela única	R\$ 75,00
Auxílio Vestuário Profissional	Destinado, exclusivamente, aos (as) estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social que necessitam de auxílio financeiro eventual para aquisição de vestuário profissional para exercício de suas atividades acadêmicas.	Parcela única	R\$ 120,00



3. DAS VAGAS

- 3.1. O quantitativo de vagas será publicado posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus Formosa por meio da CAE, após descentralização orçamentária.
- 3.2. As vagas disponibilizadas pelo Câmpus serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, estabelecida pelo (a) Assistente Social, de acordo com os critérios dessa seleção.
- 3.3. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas e/ou surgimento de novas vagas ao longo do ano, elas serão imediatamente preenchidas pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão se inscrever todos (as) estudantes (as) matriculados (as), em curso presencial técnico integrado ao Ensino Médio, técnico integrado ao ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, técnico subsequente, cursos superiores (licenciatura, bacharelado e tecnológico) do IFG.
- 4.2 As inscrições serão realizadas no site http://suap.ifg.edu.br, no Link "Atividades estudantis/Serviço Social/Inscrições no período estabelecido no item 7 deste edital. Para ter acesso ao manual basta acessar www.ifg.edu.br/dti/manuais no item 5 (manuais do sistema SUAP). Neste link terá o manual específico para orientar o preenchimento do (a) estudante;
- 4.2.1 O (a) estudante poderá se inscrever em mais de um auxílio;
- 4.3 Os documentos necessários para a comprovação de situação de vulnerabilidade social do (a) estudante estão disponíveis no **Anexo I**;
- 4.4 O (a) estudante que se declarar dependente ou independente, mas que resida com familiares deverá apresentar documentação referente à família;
- 4.5 A concessão destes auxílios dependerá de sua situação de vulnerabilidade social e da avaliação da (o) Assistente Social do Câmpus Formosa.
- 4.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu/sua representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento;
- 4.7 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme **Anexo I**.
- 4.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição;
- 4.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da assistência estudantil será publicado no site do IFG do Câmpus Formosa e sua execução ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).
- 5.2. A seleção será realizada a partir do estudo socioeconômico do (a) candidato (a) solicitante.
- 5.3. O estudo socioeconômico será realizado pela (o) Assistente Social do IFG e a concessão dependerá da situação de vulnerabilidade social do (a) estudante;



- 5.4. O Estudo socioeconômico compreenderá a análise de dados preenchidos via sistema SUAP e documentação entregue pelo (a) estudante, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.
- 5.5. Durante o estudo socioeconômico poderão ser solicitados, a qualquer tempo, outros documentos para além dos previstos no **Anexo I** deste edital.
- 5.6. As etapas do processo de seleção serão compostas de:
- 5.6.1. Inscrição: verificar se o (a) estudante realizou a inscrição conforme item 4.2 deste edital.
- 5.6.2. Entrega de Documentos: analisar se o (a) candidato (a) entregou a documentação comprobatória conforme item 4.3 deste edital.
- 5.6.3. Realização de estudo socioeconômico pela Assistente Social do IFG.
- 5.6.4. Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas.
- 5.6.5. Recebimento e análise dos pedidos de recurso.
- 5.6.6. Divulgação do resultado dos pedidos de recurso.
- 5.6.7. Após análise do recurso será divulgada a lista dos (as) canditatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e na página do Câmpus Formosa.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no Protocolo do Câmpus endereçado a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), conforme **Anexo III**.
- 6.2. A (o) Assistente Social da CAE terá o prazo de dois (02) dias úteis para emissão de parecer do recurso.
- 6.3. Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital.
- 6.4. O(s) motivo(s) do indeferimento será(ão) informado(s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional conforme previsto em Código de Ética da (o) Assistente Social.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	19/03/2018 a 26/03/2018
Entrega de documentos	19/03/2018 a 26/03/2018
Realização de estudo socioeconômico	27/03/2018 a 05/04/2018
Resultado preliminar	09/04/2018
Solicitação de Recurso	10/04/2018
Análise de recursos	11 e 12/04/2018
Resultado dos recursos	12/04/2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

7.1 Os horários de atendimento na CAE para entrega de documentos serão das 9h às 21h, de segunda à sexta.

8. DA SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 8.1. O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar matrícula;
- d) solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- e) mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio;
- f) omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fralde pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- 8.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atendimento domiciliar referente a atividade acadêmica. Este atendimento tem que ser formalizado via Protocolo e encaminhado a CAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a GEPEX e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;
- 9.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la;
- 9.3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus.

Goiânia, 16 de Março de 2018.

Murilo de Assis Silva Diretor Geral – Câmpus Formosa **Daniel Barbosa Silva** Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE



VULNERABILIDADE SOCIAL

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2018.

(a) e deverao ser referentes ao mes de ja	neno du revereno de 2018.
Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	 - CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família. - Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento; - Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	 Contracheque; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quanto houver; Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal	 - Declaração de Renda (Anexo II – A); - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quanto houver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor (a) Público	- Contracheque; - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
Quando Desempregado (a) ou do lar	 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B) Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e Pensionistas	- Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quantohouver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
Quando o imóvel que reside é alugado	 Cópia do Contrato de Locação; Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)

ANEXO II



A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,		,
portador do CPF nº	, RG n°	,
residente na		
	, declaro que a renda mé	édia dos últimos seis
meses, no valor de R\$	mensais, refere-se aos ganhos obtidos c	om meu trabalho em
atividades de		Declaro ainda
estar ciente de que as informaçõe	es que estou prestando são de minha inteira respon	sabilidade e que, no
caso de declaração falsa, estarei s	sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se,	ainda, o disposto no
parágrafo único do art. 10 do Decr	reto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos	171 e 299 do Código
Penal.		
 -	, de	de 2018.
	Assinatura do (a) Declarante	



B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,				, po	ortador do	CPF n°
	RG	n°		,	residente	
RENDIMENTO. Declaro aino inteira responsabilidade e que	la estar ciente o	de que as	s informaçõe falsa, estare	ei sujeito às sanç	stando são ões prevista	de minha as em lei,
aplicando-se, ainda, o disposto 1979 e Artigos 171 e 299 do Co		inico do a	art. 10 do D	ecreto nº 83.936,	de 6 de set	embro de
			,	de		_ de 2018.
	Assinat	ura do (a)) Declarante			
	2 Issinat	ura do (a,	, Declarante			

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,	_, portador do CPF nº
, RG n°	_, residente na
, declaro que AJU	DO FINANCEIRAMENTE
, (nome do membro do grupo	o familiar que recebe ajuda)
com o valor mensal de aproximadamente R\$	Declaro ainda estar
ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira respons	sabilidade e que, no caso de
declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ain	da, o disposto no parágrafo
único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171	e 299 do Código Penal.
,de	de 2018.
	_
Assinatura do (a) Declarante	



$\mathbf D$ - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,				, p	ortador	do CP	F nº
	, RG	n°		,	resid	ente	na
			, declaro que PC	OSSUO	RENDI	MENTO	S DE
ALUGUEL no valor	de R\$, referente	ao i	imóvel	situado	na
			-		Do	eclaro	ainda
estar ciente de que as info	ormações que esto	u prestando	são de minha intei	ra respo	nsabilid	ade e qu	e, no
caso de declaração falsa,	estarei sujeito às	sanções prev	vistas em lei, aplica	ando-se,	, ainda,	o dispos	to no
parágrafo único do art. 10	do Decreto nº 83.9	936, de 6 de	setembro de 1979 e	Artigos	s 171 e 2	99 do Co	ódigo
Penal.							
			, de _			de 2	2018.
	Assin	atura do (a) l	Declarante				
		Letra Legi	ível				



E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,				,	portado	r do C	PF nº
	, RG	n°		,	resi	dente	na
			, declare	que ALUG	O ATU	ALMEN	TE O
IMÓVEL			sito				à
				para	0	(a)	Sr(a)
			,	portador	do	CPF	n°
	, RG nº		, desde	/	/_		até os
dias atuais, pelo valor me	ensal de R\$		D	eclaro ainda	estar cie	ente de d	que as
informações que estou pres	tando são de minh	a inteira r	esponsabilida	de e que, no c	aso de d	eclaração	falsa,
estarei sujeito às sanções p			-	-		-	
Decreto nº 83.936, de 6 de	-		-				10 00
Decreto ii 65.756, de 6 de	secomoro de 1979	critigos	171 6 299 40	courgo i chai	•		
				de		de	2018
			,	uc		ac	, 2010.
	Assina	tura do (a) Declarante				

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,									, po	ortador	do	CPF	n°
			, R	RG	n°					resio	dente		na
						,	declaro	que (CEDO	ATU	ALME	ENTE	i o
imóvel		sito		à									 r(a)
								ortador		lo	CPF		n°
			, RG n° _			, d	esde	/	/	até	os dia	as atu	ais.
	ainda estar		•		,	•		•					
	bilidade e qu												
se, ainda	a, o disposto	no pará	grafo úni	co do	art. 10 do	Decre	eto nº 8	3.936, d	le 6 de	setem	bro de	e 197	9 e
Artigos 1	171 e 299 do	Código l	Penal.										
							,	de				de 20)18.
									_				
				Assin	atura do (a)) Decla	rante						

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				,	portador d	lo CPI	∃ n°
	RG	n°		······································	resider	nte	na
			, declaro	que	RECEBO	PEN	SÃO
ALIMENTÍCIA no valor de RS	\$	() men	isais,
pago		pelo(a)				i	Sr(a)
					, refe	erente	aos
dependentes:						De	claro
ainda estar ciente de que as info	rmações que	estou presta	ndo são de min	ha inteii	a responsabil	idade e	que,
no caso de declaração falsa, esta	arei sujeito às	s sanções pre	evistas em lei, a	plicand	o-se, ainda, o	dispost	to no
parágrafo único do art. 10 do De	ecreto nº 83.9	36, de 6 de s	etembro de 197	79 e Art	igos 171 e 29	9 do Có	digo
Penal.							
			,	de		de 2	2018.
	Assina	atura do (a) I	Declarante				

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				······································	portador	do CPF
n°	, RG n°	, RG n°		, residente		
		,	declaro	que	PAGO	PENSÃO
ALIMENTÍCIA no valo	or de R\$					_) mensais,
referente aos	dependentes					
caso de declaração falsa parágrafo único do art. 1 Penal.		-	-			•
			, d	e		de 2018.
	Assinatura	a do (a) Declar	rante			

Reitoria do Instituto Federal de Goiás Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO Fone: (62) 3612-2200/3240.7750



I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,				;	portador do	CPF n°
	, RG	n°		,	residente	na
			, dec	laro que S	SOU ISENT	O DE
DECLARAÇÃO ANUAL	DE IMPOSTO D	E RENDA	DE PESSO	OA FÍSICA, co	nforme regulan	nento da
Receita Federal do Brasil.	Pois no ano anteri	or não obt	ive rendime	ento provindos	de trabalho ass	alariado,
proventos de aposentadoria	as, pensões, alugu	éis ou ativ	idades rurai	s suficientes pa	ara declarar IR	PF neste
ano, e não me enquadro r	nos demais casos d	que obriga	m a entrega	da Declaração	Anual de Im	posto de
Renda de Pessoa Física. I	Declaro ainda esta	r ciente de	e que as inf	ormações que	estou prestando	o são de
minha inteira responsabilio	lade e que, no caso	o de decla	ração falsa,	estarei sujeito à	às sanções prev	istas em
lei, aplicando-se, ainda, o	disposto no parágr	afo único	do art. 10 do	o Decreto nº 83	3.936, de 6 de s	setembro
de 1979 e Artigos 171 e 29	9 do Código Penal					
				de		de 2018.
	Assina	atura do (a)	Declarante			
		Letra Le	gível			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DIRETORIA DE AÇÕES SOCIAIS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE					
Nome do (a) estudante:		CPF:			
Curso:		Campus:	Campus:		
	DOGLO O DE MORWIOS		~ ~		
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO					
		, de	de 2018.		
	Assinatura		_		